

**PROJETO DE LEI N° , DE 2022**  
(Do Sr. Ossesio Silva)

Altera a lei 11.977 de 7 de julho de 2009, para priorizar solução sustentável e técnicas para criação de novas habitações de palafitas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 3º da lei 11.977 de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 3º Para a indicação dos beneficiários do PMCMV, deverão ser observados os seguintes requisitos:

.....

**VI - Prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas ribeirinhas levando em consideração a reorganização e sustentabilidade com o objetivo de manutenção cultural e a prevenção de desastres naturais.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto lei tem por objetivo incluir na Lei nº 11.977 de 7 de julho de 2009, a prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas ribeirinhas.

A palafita, habitação mais comum das comunidades ribeirinhas é um tipo de habitação construída sobre troncos ou pilares, muito comum em áreas alagadiças, já que com essa estrutura a casa fica elevada.<sup>1</sup>

Ocorre que, grande parte das habitações ribeirinhas estão localizadas em áreas de risco e de difícil acesso. Recentemente um incêndio destruiu palafitas que ficavam dentro do manguezal na Bacia do Pina, na Zona Sul do Recife.<sup>2</sup>

---

1 <https://www.casadevalentina.com.br/blog/construcoes-em-palafitas-oma/>

2 <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/noticia/2022/05/06/video-incendio-atinge-palafitas-no-pina-na-zona-sul-do-recife.ghtml>



\* CD222204772100

Situações como essa são comuns em habitações desta natureza, mas grande parte das famílias residentes nesses locais estão por não haver condições suficientes de aquisição de uma moradia mais segura, mas há também aqueles que por costume cultural se mantêm residindo em palafitas.

A nossa ideia de projeto vem ao encontro de uma necessidade dessas pessoas, já que se faz necessário uma prioridade no atendimento por parte dos órgãos responsáveis pelas políticas habitacionais dos Estados, para que haja uma reorganização populacional, sustentabilidade e técnicas de construção com o objetivo de prevenir desastres, e ainda manter viva essa cultura.

Em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, em de de 2022.

Deputado Ossesio Silva



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ossesio Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222204772100>



\* C D 2 2 2 2 2 0 4 7 7 2 1 0 0 \*